



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/GPAD/04, instaurado pela Portaria nº 132/CGPC/2004, de 24 de novembro de 2004, do Corregedor Geral da Polícia Civil,

RESOLVE demitir o servidor **JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO**, Investigador de Polícia Civil, matrícula funcional nº 47.230-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com fundamento no art. 67, da Lei Complementar nº 37, de 10 de março de 2004 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí) por infringir os artigos 138, IX e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, Art. 57, III, e IV e Art. 58, XLVI, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de março de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 15/GPAD/04

Portaria Nº 132/CGPC/2004

Denunciante: Administração Pública – Teresina – PI.

Denunciado: JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO, Investigador de Polícia Civil - Matrícula nº 47.230-1

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº 132/CGPC/2004, de 24 de novembro de 2004, do Ilmo. Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO**, Investigador de Polícia Civil, matrícula funcional nº 47.230-1, sob a acusação de que, no dia 30/01/2004, o mesmo teria entrado em contato com o Senhor Felino Pereira da Silva dizendo que havia um problema envolvendo a moto, marca CG/Honda Titan 125 ES 2003/2003, cor vermelha, número de chassi 9C2JC30203R102462, que este tinha financiado junto ao Banco Panamericano; que o servidor imputado atuando como preposto do referido banco, solicitou que o senhor Felino Pereira da Silva entregasse a referida moto, amigavelmente, sob alegação de que a mesma estava com as prestações atrasadas, fazendo com que o denunciante assinasse documentação do referido banco que estava com o policial imputado, e entregasse a moto ao mesmo, o que foi feito, e, ainda, que posteriormente o policial imputado, estando com a posse do referido bem, não o restituiu ao Banco proprietário, vendendo em seguida, a moto ao Sr. Leônidas Mendes Feitosa Júnior, conforme consta da portaria instauradora.

Regularmente instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos do Termo de Declarações prestadas pelo Sr. Felino Pereira da Silva (Fls. 04/05);
- juntada aos autos do Termo de Declarações prestadas pela Srta. Débora Karina Leitão Furtado Ribeiro (Fls. 06);
- certidão de ocorrência requerida pelo Sr. Felino Pereira da Silva contra o imputado (Fls. 07);
- despacho do Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil, determinando a instauração de sindicância administrativa (Fls. 08);
- cópia de documento do Banco Panamericano - entrega amigável de veículo de alienação fiduciária (Fls. 09);
- cópia de Recibo em nome do Sr. José Soares de Sousa, agente da Delegacia Geral do Município de Barro Duro, referente ao recebimento de uma motocicleta (Fls. 10);
- auto de apresentação e apreensão de uma motocicleta marca CG/Honda Titan 125 ES 2003/2003, cor vermelha, número de chassi 9C2JC30203R102462 (Fls. 61);
- juntada aos autos dos documentos (Fls. 14/42) referentes ao Inquérito Policial nº 005/GDG/2004, instaurado por meio da Portaria nº 003-UPJ/2004, datada de 10/08/2008;
- ata de instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Fls. 46/47);
- portaria de nomeação do Secretário da Comissão (Fls. 48);
- termo de compromisso do Secretário da Comissão (Fls. 49);

- ofício nº S/N/CPAD/04 do Presidente da Comissão, solicitando a expedição de uma certidão, constando os dados funcionais referentes à ficha do prontuário do servidor imputado (Fls. 51);
- juntada aos autos das seguintes peças: Ofício nº 12.000.290/GGP/04, do Ilmo. Sr. Gerente de Gestão de Pessoas e Certidão do Prontuário do servidor imputado (Fls. 52/55);
- mandado de notificação dirigido ao servidor imputado (Fls. 56);
- juntada aos autos de DEFESA PRÉVIA do imputado (Fls. 57/61);
- notificação dirigida à Srta. Débora Karina Leitão Furtado Ribeiro (Fls. 63); Sr. José Soares de Sousa (Fls. 64); Senhor Agnaldo – Localizador do Banco Panamericano (Fls. 65); Sra. Bel. Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes (Fls. 66); Sr. Marcos Maria de Oliveira Filho (Fls. 67); Sr. Henrique Santos Rodrigues (Fls. 68); Sr. João Alves de Sousa Filho (Fls. 69); Sra. Dra. Lilian Firmeza Mendes Nunes (Fls. 70);
- termo de depoimentos prestado pela Srta. Débora Karina Leitão Furtado Ribeiro (Fls. 71/74); Sr. José Soares de Sousa (Fls. 75/77); Sra. Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes (Fls. 79/82);
- notificação dirigida ao Sr. Agnaldo Leal (Fls. 83);
- certidão constando que a comissão deixou de ouvir os Senhores Marcos Maria de Oliveira Filho e Henrique Santos Rodrigues, por não terem assinado as notificações que lhes foram dirigidas (Fls. 84);
- notificações dirigidas à Srta. Débora Karina Leitão Furtado Ribeiro (Fls. 86, 86-v, 87, 87-v, 88, 88-v);
- notificações dirigidas ao Senhor José Soares de Sousa (Fls. 89, 89-v, 90, 90-v, 91, 91-v);
- notificação dirigida ao Sr. Marcos Maria de Oliveira Filho (Fls. 92);
- notificações dirigidas ao Sr. Henrique Santos Rodrigues (Fls. 93, 93-v, 94, 94-v, 95, 95-v);
- notificações dirigidas à Senhora Maria Vieira de Sena (Fls. 96, 96-v, 97, 97-v, 98, 98-v);
- ofício nº S/N/CPAD/04, do Presidente da Comissão solicitando ao Delegado de Barro Duro a entrega de notificação (Fls. 99/100);
- notificações dirigidas ao Senhor Mábio César Espinosa Sousa (Fls. 101, 101-v, 102, 102-v, 103, 103-v);
- notificações dirigidas ao Senhor Leônidas Mendes Feitosa Júnior (Fls. 104, 104-v, 105, 105-v, 106, 106-v);
- notificações dirigidas ao Sr. José Miranda (Fls. 107); Sr. Ailley de Moura (Fls. 108, 108-v, 109, 109-v, 110, 110-v); Sr. João Alves de Sousa Filho (Fls. 111, 111-v); Sra. Dra. Lilian Firmeza Mendes Nunes (Fls. 113);
- notificações dirigidas à Srta. Débora Karina Leitão Furtado Ribeiro (Fls. 115); ao Senhor José Soares de Sousa (Fls. 116); Sra. Maria Vieira de Sena (Fls. 117); Sr. Mábio César Espinosa Sousa (Fls. 118); Sr. Leônidas Mendes Feitosa Júnior (Fls. 119); Sr. José Miranda (Fls. 120); Sr. Ailley de Moura (Fls. 121); Sr. João Alves de Sousa Filho (Fls. 122);
- notificação dirigida à Srta. Lilian Firmeza Mendes Nunes (Fls. 124);
- termo de depoimento prestado pelo Sr. Agnaldo Leal (Fls. 127/130);
- notificações dirigidas à Srta. Débora Karina Leitão Furtado Ribeiro (Fls. 131); Sr. Mábio César Espinosa Sousa (Fls. 132);
- termos de depoimentos prestado, pelo Sr. Odalías Rodrigues Pereira (Fls. 133/134); Sra. Débora Karina Leitão Furtado Ribeiro (Fls. 135/138); Sr. José Soares de Sousa (Fls. 139/141);
- certidão constando que a comissão deixou de ouvir as testemunhas Maria Vieira de Sena e Mábio César Espinosa Sousa, por não terem os referidos comparecido (Fls. 142);
- juntada aos autos de subestabelecimento da Dra. Cléa Mara Coutinho Bento para a Dra. Vildete Alves de Sousa (Fls. 142-A, 143);
- certidão constando que a comissão deixou de ouvir a testemunha Leônidas Mendes Feitosa Júnior (Fls. 144);
- termos de depoimentos prestados, pelo Sr. José Miranda dos Santos (Fls. 145/146); Sr. Ailley de Moura (Fls. 147/148);
- auto de qualificação e interrogatório do servidor imputado (Fls. 149/150);
- despacho de saneamento (Fls. 151);
- despacho solicitando da Diretora de Unidade de Corregedoria de Polícia Civil a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão (Fls. 153);
- portaria prorrogando por mais 60 dias, a partir do dia 25.01.2005, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (Fls. 154);
- despacho de instrução e indicação (Fls. 153/155);
- mandado de citação dirigido à Srta. Dra. Lilian Firmeza Mendes Nunes (Fls. 158);
- mandado de citação dirigido ao Sr. João Alves de Sousa Filho (Fls. 159);
- juntada aos autos de DEFESA FINAL do imputado (Fls. 160/169);